



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6682/2022

Fls.

Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

Abertura das propostas: 30/03/2023 às 14h00min.

Sessão Pública da disputa: 30/03/2023 às 14h00min .

Processo nº:	SRP?	Exclusivo de ME/EPP?
006682/2022	() Não (x) Sim	(x) Não () Sim

Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preço para a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia mensal através da adoção de plano controle, nas modalidades de serviço de ligações locais, de longa distância e longa distância internacional, acesso à internet e SMS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

Critérios de formulação das propostas: ITEM 5 DO EDITAL.

Valores Máximos admitidos: ITEM 23.21 DO EDITAL.

Prazo para envios da proposta/documentação: ATÉ ÀS 13h00min DO DIA 30/03/2023.

Amostra/Demonstração:

(x) Não () Sim

Observações importantes

Por ocasião da oferta das propostas no sistema (<http://bll.org.br/>), somente será classificado para a fase de lances o licitante que consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o valor **total do item (lote unitário)**, respeitando-se o valor máximo admitido, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, sob pena de desclassificação imediata.

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.fundao.es.gov.br, selecionando as opções Portal da Transparência > compras > Editais (documento) ou ainda na aba de licitações do site oficial da prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6682/2022

Fls.

Rubrica

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06682/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA E DEFESA
SOCIAL - SETHADES

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, por intermédio de seu Pregoeiro(a) Oficial e Equipe de Apoio – Setor de Licitações, localizado na Rua São José, nº 135, Centro, Município de Fundão/ES, CEP 29.185-000, designados pelo Decreto Municipal nº 062/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal 172/2020 e Decreto Municipal 010/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30 de março de 2023.

Horário: 14h00min.

Horário limite para envio das propostas: Até às 13h0min na plataforma BLL.

Local: <http://bll.org.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia mensal através da adoção de plano controle, nas modalidades de serviço de ligações locais, de longa distância e longa distância internacional, acesso à internet e SMS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6682/2022

Fls.

Rubrica

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Fundão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do item (lote unitário), já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, sob pena de desclassificação da proposta.

5.1.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6682/2022

Fls.

Rubrica

5.2.2. As propostas terão validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

5.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bll.org.br.

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

6.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo para o item e/ou lote constante neste edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

8.5. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa de 15 (quinze) minutos de lances livres, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.

8.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6682/2022

Fls.

Rubrica

Mensagem". Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

8.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, "contraproposta" diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao "link" "consultar lotes" e "contraproposta", separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição "arrematado", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitários e total do item, marca, quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no "Termo de Referência" para cada item do lote.

10.1.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal do Município de Fundão para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da proposta comercial atualizada contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Município de Fundão ou haja necessidade de ajustes para adequar as propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6682/2022

Fls.

Rubrica

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto.

11.2. A Proposta Comercial e seus anexos, bem como os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados exclusivamente na plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>).

11.3. No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar que sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sqc/faces/pub/sqc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jspx?opcao=todos>).

11.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.6. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

11.7. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão ou autenticadas por cartório competente, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.7.1. Documentos de habilitação – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A) Apresentação do documento de identidade, em caso de pessoa física, nos termos do art. 28, I da Lei 8666/93, bem como demonstração da regularidade do CPF, art. 29, I do mesmo dispositivo.

B) Registro comercial, no caso de empresa individual;

C) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

D) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6682/2022

Fls.

Rubrica

E) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.7.2. Documentos de habilitação –REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa).

D) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.7.2.1. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

11.7.2.2. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

11.7.2.3. A licitante **deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;**

11.7.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.7.2.5. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

11.7.2.6. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

11.7.2.7. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

11.7.2.8. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

11.7.2.9. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

11.7.2.10. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6682/2022

Fls.

Rubrica

11.7.3. Documentos de habilitação –QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- A) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- B) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- C) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

11.7.4. Documentos de habilitação – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- A) Não será exigida na presente licitação.

11.7.5. Documentação complementar:

- A) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo III);
- B) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo IV);
- C) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 5.1.3, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverão encaminhar juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial e a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VII);
- D) Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VIII);
- E) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo IX).

11.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

11.9. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens correlatos a documentação de habilitação jurídica (11.7.1), regularidade fiscal e trabalhista (11.7.2) e qualificação econômico-financeira (11.7.3) poderá ser substituída pela Declaração expedida pelo SICAF, demonstrando a situação regular do licitante, devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração.

11.10. As declarações constantes do subitem 11.7.4 (Documentos complementares), deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante.

11.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.12. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.13. As documentações solicitadas no item 11.7.3 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6682/2022

Fls.

Rubrica

11.14. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, posteriormente a análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

11.15. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

11.16. Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

12. DOS RECURSOS E DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA

12.1. No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo (03 dias úteis), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet –, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio do sistema e anexados documentos digitalizados em formato “pdf”. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

12.8. Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

12.9. A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

13.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por **item (lote unitário)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6682/2022

Fls.

Rubrica

13.2. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para a assinatura do instrumento contratual.

13.2.1. O licitante que convocado para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, estará sujeito à aplicação das penalidades previstas na legislação correspondente.

13.2.2. Colhidas às assinaturas, o ente público providenciará a imediata publicação do extrato de contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO OU EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Para assinatura do contrato ou documento equivalente, conforme transcrito acima, o licitante vencedor deverá apresentar Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal promotora da licitação, nos termos do art. 63 da Lei Municipal n.º 362/2005.

15.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6682/2022

Fls.

Rubrica

15.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

15.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato nos meios oficiais, podendo ser prorrogado a critério da administração.

17. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, no período de 12 meses.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 494, de 2007.

17.3. O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice de Serviços de Telecomunicação, divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, ou outro índice que vier a substituí-lo.

17.4 Na hipótese de inexistência de índice oficial para serviços de telecomunicações, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, respeitando-se a periodicidade anual, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1.1 Assegurar que a prestação dos serviços seja continuada, sem sofrer quaisquer interrupções, ressalvados os casos de força maior, que deverá ser devidamente justificados e aceitos pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social.

18.1.2 Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL. A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas pela ANATEL.

18.1.3 Garantir a disponibilidade dos recursos alocados ao projeto, enquanto vigorar a contratação do objeto.

18.1.4 Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6682/2022

Fls.

Rubrica

18.1.5 Fornecer, sempre que solicitada pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, a comprovação dos preços vigentes na data de emissão das contas telefônicas.

18.1.6 Fornecer toda mão de obra especializada necessária à realização completa da execução do objeto.

18.1.7 Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto.

18.1.8 Responder por todo e qualquer dano que causar diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposos, praticado comprovadamente por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

18.1.9 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente da garantia contratual, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, após ficar comprovado que os mesmos foram causados pela CONTRATADA, através de seus prepostos, empregados ou mandatários.

18.1.10 Assumir integralmente a responsabilidade pelo cumprimento do objeto, respondendo perante a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social e terceiros pela cobertura dos riscos e prejuízos.

18.1.11 Fornecer a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social a relação nominal de empregados encarregados de executar o objeto, para que o acesso às suas dependências seja autorizado pela Gerência responsável.

18.1.12 Efetuar os serviços através de pessoas idôneas, e devidamente identificadas por crachá, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE exigir a retirada daqueles cuja conduta seja inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar a CONTRATANTE por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionar, após ficar comprovado que os mesmos foram causados pela CONTRATADA, através de seus prepostos, empregados ou mandatários, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos à mesma.

18.1.13 Para a execução de serviços nas dependências da CONTRATANTE, os profissionais da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados por crachá, ficando os mesmos submetidos às normas internas de segurança.

18.1.14 As taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da CONTRATADA.

18.1.15 Manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações que estejam em seu poder resultante de atividade objeto da prestação do serviço deste instrumento, não devendo divulgá-las a terceiros, sem o prévio consentimento por escrito da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social.

18.1.16 A CONTRATADA se responsabilizará pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução dos serviços, de informações sensíveis (informações proprietárias) relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual.

18.1.17 A prestadora é responsável pela inviolabilidade do sigilo das comunicações em toda a sua rede, exceto nos segmentos instalados nas dependências do imóvel indicado pelo assinante.

18.1.18 A prestadora tem o dever de zelar pelo sigilo e pela confidencialidade quanto aos dados e informações, empregando meios e tecnologia que assegurem este direito a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6682/2022

Fls.

Rubrica

18.1.19 Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.20 Informar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias, sempre que houver a necessidade de intervenção programada, para manutenção preventiva em equipamentos e sistemas utilizados no provimento dos serviços, objeto deste contrato, que possa causar interferência no bom desempenho do mesmo.

18.1.21 Efetuar a entrega e instalação do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência.

18.1.22 Efetuar a entrega e instalação do material cotado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da Ordem de Serviço.

18.1.23 Comunicar a Secretaria da SETHADES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

18.1.24 Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) material(is) fornecidos e respectivos preços.

18.1.25 Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto deste termo.

18.1.26 Atender a todos os prazos e requisitos deste Termo de Referência.

18.1.27 Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

18.1.28 Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como tomar todas as providências e cumprir obrigações quando seus empregados ou prepostos forem vítimas de acidente de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE.

18.1.29 Não permitir que seus empregados ou prepostos executem serviços além dos previstos no objeto deste Termo de Referência.

18.1.30 Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela CONTRATANTE.

18.1.31 Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE.

18.1.32 Arcar com as despesas decorrentes do transporte do pessoal e equipamentos, mão de obra e todos os componentes/peças a serem substituídos em decorrências de desgaste natural ou das manutenções corretivas, incluídas no valor proposto, de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE.

18.1.33 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga atender prontamente.

18.1.34 Facilitar a fiscalização dos serviços realizados.

18.1.35 Sendo necessária a realização de manutenções nas dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá verificar o local e o ambiente de instalação dos equipamentos, recomendando à CONTRATANTE, qualquer ação corretiva necessária.

18.1.36 As falhas e os defeitos devem ser recuperados nos prazos máximos e condições determinadas pelas regulamentações expedidas pela ANATEL.

18.1.37 A CONTRATADA deve manter registro com histórico que demonstre as ações tomadas, e seus tempos, para o restabelecimento do serviço.

18.1.38 Aceitar o acréscimo ou supressão dos serviços, na forma do Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6682/2022

Fls.

Rubrica

18.1.39 Garantir a prestação dos serviços para todos os locais indicados pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social nas mesmas condições estabelecidas neste edital. Os endereços constantes no item 8 deste Termo de Referência servem apenas como referência para a instalação inicial devendo a licitante se comprometer com a prestação dos serviços, nas condições estabelecidas neste edital, para todas as localidades pertencentes às áreas locais de cada endereço inicial.

18.1.40 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, como estabelecido no artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

18.1.41 Para todos os fins de direito, a CONTRATADA é empregadora autônoma, não existindo entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo de qualquer natureza, correndo por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, FGTS, seguro e quaisquer encargos propostos.

18.1.42 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta licitação.

18.1.43 Além das obrigações acima, se obriga a contratada a prestar os serviços de acordo com o Decreto nº 6.523 de 31/07/2008 que regulamentou a Lei nº 8.078 de 11/09/1990, para fixar normas gerais sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC.

18.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.2.1 Disponibilizar à CONTRATADA toda a documentação, informações e condições inerentes ao objeto contratado. As informações deverão ser fornecidas em tempo hábil para que a CONTRATADA possa cumprir os prazos acordados.

18.2.2 Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços prestados pela CONTRATADA, respeitando o preço estabelecido no contrato.

18.2.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto.

18.2.4 Coordenar, através do fiscal do contrato, a execução do objeto pela CONTRATADA, efetuando os contatos necessários.

18.2.5 Ser responsável pela instalação e pelo funcionamento adequado da rede interna de cada localidade, de acordo com os princípios de engenharia e as normas técnicas vigentes, assim como, com as orientações e especificações técnicas que constarem do contrato de prestação do serviço firmado com a prestadora.

18.2.6 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências, respeitando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários.

18.2.7 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta licitação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social.

18.2.8 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, não deve ser interrompida.

18.2.9 Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas.

18.2.10 Emitir, por intermédio do Serviço de Telecomunicações da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, pareceres sobre os atos relativos à execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6682/2022

Fls.

Rubrica

do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Pregão e à proposta de aplicação de sanções.

18.2.11 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

19. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

19.1 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

19.1.1 Os serviços deverão ser prestados nos seguintes endereços: Rua Major Bley, nº 40, Bairro Centro, Município de Fundão/ES (Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social); Rua Major Bley, nº 35, Bairro Centro, Município de Fundão/ES (PROCON); Rua Professor Virgínio Pereira, s/nº, Bairro Centro, Município de Fundão/ES (CREAS); Rua Luíza Gon Pratti, nº 51, Bairro Centro, Município de Fundão/ES (CASA DE PASSAGEM); e Rua Piauí, s/nº, Distrito de Praia Grande, Município de Fundão/ES (CRAS).

19.1.2 Garantir a prestação dos serviços para todas as localidades solicitadas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, nas mesmas condições estabelecidas no edital, e na forma contratada. Os endereços mencionados no item 8.1, servem apenas como referência para a instalação inicial, devendo a licitante se comprometer com a prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste edital para todas as localidades pertencentes às áreas locais de cada endereço inicial.

19.2 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.2.1 Será realizado a nomeação através de portaria da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social antes da expedição da ordem de fornecimento.

19.2.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.1.3 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras que executar.

19.2.4 O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações.

19.2.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6682/2022

Fls.

Rubrica

19.2.7 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

19.2.8 Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

19.2.9 A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's (Certificado de Aprovação (CA)) e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's, durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo **de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

20.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar as condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6682/2022

Fls.

Rubrica

efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos devidos órgãos.

20.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.11.2. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.11.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar..

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregoão.

21.2. A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fundão, de 07h00min às 16h00min, o qual fica localizado na Rua São José, nº 135, Centro, Município de Fundão/ES, CEP 29.185-000, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

21.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data do recebimento da impugnação.

21.4. Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

21.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo dois dias úteis, contado da data do recebimento do pedido.

21.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital.

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6682/2022

Fls.

Rubrica

22.1 A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a saber:

22.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10520 de 2002, do Decreto nº 3555 de 2000, a licitante que no decorrer da licitação:

22.2.1 Não retirar nota de empenho ou não assinar contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

22.2.2 Apresentar documentação falsa;

22.2.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.2.4 Não mantiver sua proposta dentro do prazo de validade;

22.2.5 Comportar-se de modo inidôneo;

22.2.6 Cometer fraude fiscal;

22.2.7 Fazer declaração falsa;

22.2.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

22.3 A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Fundão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

22.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.5 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999.

22.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

22.7 As multas serão recolhidas em favor do ente federativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente;

22.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

a) Advertência por escrito;

b) O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do objeto sujeitará a contratada, a aplicação de multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues na data prevista, sem justificativa aprovada pela CONTRATANTE. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos;

22.9 Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito à penalidade de multa combinatória de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6682/2022

Fls.

Rubrica

23.1. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.4. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.6. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

23.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

23.8. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

23.9. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

23.10. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar a Pregoeira do Município de Fundão ou seu substituto, no Setor de Licitações, localizado na Rua São José, Centro, Fundão/ES, CEP 29185-000, no horário das 07h00min às 16h00min, também poderá entrar em contato telefônico pelo telefone (27) 3267-2008 ou, in loco, ou pelo e-mail licitação@fundao.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

23.11. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no devido meio oficial de publicidade.

23.15. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

23.16. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6682/2022

Fls.

Rubrica

23.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Fundão/ES.

23.18. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados nos meios oficiais dispostos no Decreto Municipal nº 172/2020, expedido em 07 de abril de 2020.

23.19. Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

23.20. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.bll.org.br) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

23.21. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. MIN.	QTD. MÁX	VALOR UN. MENSAL (R\$)	VALOR UN. (para 12 meses)(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Plano controle com franquia mensal de Internet com velocidade de 3Gb, ligação e SMS.	UN	05	15	47,627	R\$ 571,524	R\$ 8.572,86

22.23. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Fundão/ES, com exclusão de qualquer outro.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

23.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

23.1.2. Anexo II – Formulário de Especificação e preço;

23.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração Inexistência de fato impeditivo;

23.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

23.1.5. Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.1.6. Anexo VI - Minuta de Contrato;

23.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

23.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de parentesco com a Municipalidade.

23.1.9. Anexo IX – Modelo de Declaração Independente da proposta.

Fundão/ES, 16 de março de 2023.

BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6682/2022

Fls.

Rubrica

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem como objetivo registro de preço para a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia mensal através da adoção de plano controle, nas modalidades de serviço de ligações locais, de longa distância e longa distância internacional, acesso à internet e SMS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O objeto do presente Termo de Referência lastreia-se na necessidade de manter a disposição da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social desta municipalidade meios de comunicação suficientes e eficazes para a interação dos servidores com os agentes externos e munícipes no intuito de dar mais presteza e celeridade nos serviços públicos desenvolvidos por esta Secretaria.

2.2 Diante disso, faz-se necessário esclarecer que o serviço de telefonia possui natureza contínua e imprescindível, uma vez que a referida contratação diz respeito à necessidade de manter à disposição da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social deste Poder Executivo Municipal meios de comunicação suficientes para a interação entre os servidores e entre servidores com os munícipes.

2.3 Deste modo, afirma-se que a interrupção dos serviços de telefonia, internet e SMS ensejaria uma situação de paralisação, com enormes prejuízos para as atividades rotineiras desta Secretaria, além de prejuízos financeiros elevados e uma perda inestimável para a imagem pública da instituição.

2.4 Justifica-se que o quantitativo determinado neste Termo de Referência tomou como base a média de consumo, extraído das contas pagas para a execução do serviço.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Os itens abaixo descritos se encontram especificados pelo nome, unidade e quantidade necessária.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
01	Plano controle com franquia mensal de Internet com velocidade de 3Gb, ligação e SMS.	Unidade	05	15

3.2 No que diz respeito à velocidade do serviço de comunicação de dados, esta será reduzida após o consumo total da franquia. Salienta-se, que ao atingir o limite da franquia mensal do tráfego de dados a velocidade é reduzida, mas o serviço não é bloqueado.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 Para a ata de registro de preço para a contratação deste objeto será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, preferencialmente eletrônico, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 no que for aplicável e demais normas aplicáveis ao caso.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Será considerado vencedor do certame o licitante que apresentar MENOR PREÇO para a ata de registro de preços.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6682/2022

Fls.

Rubrica

6.1 O licitante deverá apresentar a documentação de habilitação prevista nos artigos 28 e 29 da Lei nº 8.666/93.

7. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser prestados nos seguintes endereços: Rua Major Bley, nº 40, Bairro Centro, Município de Fundão/ES (Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social); Rua Major Bley, nº 35, Bairro Centro, Município de Fundão/ES (PROCON); Rua Professor Virgínio Pereira, s/nº, Bairro Centro, Município de Fundão/ES (CREAS); Rua Luíza Gon Pratti, nº 51, Bairro Centro, Município de Fundão/ES (CASA DE PASSAGEM); e Rua Piauí, s/nº, Distrito de Praia Grande, Município de Fundão/ES (CRAS).

7.2 Garantir a prestação dos serviços para todas as localidades solicitadas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, nas mesmas condições estabelecidas no edital, e na forma contratada. Os endereços mencionados no item 8.1, servem apenas como referência para a instalação inicial, devendo a licitante se comprometer com a prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste edital para todas as localidades pertencentes às áreas locais de cada endereço inicial.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração e os requisitos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

8.2 No contrato estarão expressas as obrigações da contratante e contratada conforme estabelecido neste termo de referência.

9. PAGAMENTO

9.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação.

9.2 A CONTRATADA apresentará, mensalmente, nota fiscal/fatura de serviço de telecomunicações/conta telefônica, para liquidação e pagamento da despesa pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, mediante ordem bancária por meio de autenticação das faturas a partir da leitura do código de barras nos prazos e vencimentos estabelecidos em conformidade com a regulamentação expedida pela ANATEL.

9.3 As contas telefônicas deverão ser apresentadas sob a forma de nota fiscal ou fatura.

9.4 O relatório detalhado do uso de cada número telefônico fornecido pela CONTRATADA deverá trazer de forma explícita o valor final, que inclui impostos e descontos praticados, a ser pago pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social para cada número telefônico.

9.5 Deverá a Administração receber o objeto na forma do presente contrato, podendo contestar o débito existente se presente alguma irregularidade ou se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, devolver a mesma à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

9.6 A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo efetuar contestação dos débitos constantes da Nota Fiscal/Fatura de Serviços de Telecomunicações, limitando-se aos prazos estabelecidos em Resolução da ANATEL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6682/2022

Fls.

Rubrica

9.7 Em caso de inadimplemento da Nota fiscal/Fatura, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a multa, correção monetária e juros de mora serão aplicados conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 100 da Resolução 632/2014 da ANATEL.

9.8 Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

9.9 Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a CONTRATADA emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão a posteriori, quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

10. DO REAJUSTAMENTO

10.1 O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice de Serviços de Telecomunicação, divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, ou outro índice que vier a substituí-lo.

10.2 Na hipótese de inexistência de índice oficial para serviços de telecomunicações, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, respeitando-se a periodicidade anual, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Assegurar que a prestação dos serviços seja continuada, sem sofrer quaisquer interrupções, ressalvados os casos de força maior, que deverá ser devidamente justificados e aceitos pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social.

11.2 Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL. A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas pela ANATEL.

11.3 Garantir a disponibilidade dos recursos alocados ao projeto, enquanto vigorar a contratação do objeto.

11.4 Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

11.5 Fornecer, sempre que solicitada pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, a comprovação dos preços vigentes na data de emissão das contas telefônicas.

11.6 Fornecer toda mão de obra especializada necessária à realização completa da execução do objeto.

11.7 Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto.

11.8 Responder por todo e qualquer dano que causar diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposos, praticado comprovadamente por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

11.9 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente da garantia contratual, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, após ficar comprovado que os mesmos foram causados pela CONTRATADA, através de seus prepostos, empregados ou mandatários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6682/2022

Fls.

Rubrica

11.10 Assumir integralmente a responsabilidade pelo cumprimento do objeto, respondendo perante a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social e terceiros pela cobertura dos riscos e prejuízos.

11.11 Fornecer a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social a relação nominal de empregados encarregados de executar o objeto, para que o acesso as suas dependências seja autorizado pela Gerência responsável.

11.12 Efetuar os serviços através de pessoas idôneas, e devidamente identificadas por crachá, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE exigir a retirada daqueles cuja conduta seja inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar a CONTRATANTE por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionar, após ficar comprovado que os mesmos foram causados pela CONTRATADA, através de seus prepostos, empregados ou mandatários, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos à mesma.

11.13 Para a execução de serviços nas dependências da CONTRATANTE, os profissionais da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados por crachá, ficando os mesmos submetidos às normas internas de segurança.

11.14 As taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da CONTRATADA.

11.15 Manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações que estejam em seu poder resultante de atividade objeto da prestação do serviço deste instrumento, não devendo divulgá-las a terceiros, sem o prévio consentimento por escrito da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social.

11.16 A CONTRATADA se responsabilizará pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução dos serviços, de informações sensíveis (informações proprietárias) relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual.

11.17 A prestadora é responsável pela inviolabilidade do sigilo das comunicações em toda a sua rede, exceto nos segmentos instalados nas dependências do imóvel indicado pelo assinante.

11.18 A prestadora tem o dever de zelar pelo sigilo e pela confidencialidade quanto aos dados e informações, empregando meios e tecnologia que assegurem este direito a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social.

11.19 Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.20 Informar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias, sempre que houver a necessidade de intervenção programada, para manutenção preventiva em equipamentos e sistemas utilizados no provimento dos serviços, objeto deste contrato, que possa causar interferência no bom desempenho do mesmo.

11.21 Efetuar a entrega e instalação do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência.

11.22 Efetuar a entrega e instalação do material cotado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da Ordem de Serviço.

11.23 Comunicar a Secretaria da SETHADES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6682/2022

Fls.

Rubrica

data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.24 Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) material(is) fornecidos e respectivos preços.

11.25 Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto deste termo.

11.26 Atender a todos os prazos e requisitos deste Termo de Referência.

11.27 Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

11.28 Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como tomar todas as providências e cumprir obrigações quando seus empregados ou prepostos forem vítimas de acidente de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE.

11.29 Não permitir que seus empregados ou prepostos executem serviços além dos previstos no objeto deste Termo de Referência.

11.30 Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela CONTRATANTE.

11.31 Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE.

11.32 Arcar com as despesas decorrentes do transporte do pessoal e equipamentos, mão de obra e todos os componentes/peças a serem substituídos em decorrências de desgaste natural ou das manutenções corretivas, incluídas no valor proposto, de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE.

11.33 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga atender prontamente.

11.34 Facilitar a fiscalização dos serviços realizados.

11.35 Sendo necessária a realização de manutenções nas dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá verificar o local e o ambiente de instalação dos equipamentos, recomendando à CONTRATANTE, qualquer ação corretiva necessária.

11.36 As falhas e os defeitos devem ser recuperados nos prazos máximos e condições determinadas pelas regulamentações expedidas pela ANATEL.

11.37 A CONTRATADA deve manter registro com histórico que demonstre as ações tomadas, e seus tempos, para o restabelecimento do serviço.

11.38 Aceitar o acréscimo ou supressão dos serviços, na forma do Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.39 Garantir a prestação dos serviços para todos os locais indicados pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social nas mesmas condições estabelecidas neste edital. Os endereços constantes no item 8 deste Termo de Referência servem apenas como referência para a instalação inicial devendo a licitante se comprometer com a prestação dos serviços, nas condições estabelecidas neste edital, para todas as localidades pertencentes às áreas locais de cada endereço inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

**Processo nº:
6682/2022**

Fls.

Rubrica

11.40 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, como estabelecido no artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

11.41 Para todos os fins de direito, a CONTRATADA é empregadora autônoma, não existindo entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo de qualquer natureza, correndo por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, FGTS, seguro e quaisquer encargos propostos.

11.42 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta licitação.

11.43 Além das obrigações acima, se obriga a contratada a prestar os serviços de acordo com o Decreto nº 6.523 de 31/07/2008 que regulamentou a Lei nº 8.078 de 11/09/1990, para fixar normas gerais sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Disponibilizar à CONTRATADA toda a documentação, informações e condições inerentes ao objeto contratado. As informações deverão ser fornecidas em tempo hábil para que a CONTRATADA possa cumprir os prazos acordados.

12.2 Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços prestados pela CONTRATADA, respeitando o preço estabelecido no contrato.

12.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto.

12.4 Coordenar, através do fiscal do contrato, a execução do objeto pela CONTRATADA, efetuando os contatos necessários.

12.5 Ser responsável pela instalação e pelo funcionamento adequado da rede interna de cada localidade, de acordo com os princípios de engenharia e as normas técnicas vigentes, assim como, com as orientações e especificações técnicas que constarem do contrato de prestação do serviço firmado com a prestadora.

12.6 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências, respeitando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários.

12.7 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta licitação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social.

12.8 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, não deve ser interrompida.

12.9 Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas.

12.10 Emitir, por intermédio do Serviço de Telecomunicações da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Pregão e à proposta de aplicação de sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6682/2022

Fls.

Rubrica

12.11 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

13 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a saber:

13.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10520 de 2002, do Decreto nº 3555 de 2000, a licitante que no decorrer da licitação:

13.2.1 Não retirar nota de empenho ou não assinar contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

13.2.2 Apresentar documentação falsa;

13.2.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.2.4 Não mantiver sua proposta dentro do prazo de validade;

13.2.5 Comportar-se de modo inidôneo;

13.2.6 Cometer fraude fiscal;

13.2.7 Fazer declaração falsa

13.2.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.3 A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Fundão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999.

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

13.7 As multas serão recolhidas em favor do ente federativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente;

13.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Advertência por escrito;

O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do objeto sujeitará a contratada, a aplicação de multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se os produtos não forem entregues na data prevista, sem justificativa aprovada pela CONTRATANTE. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6682/2022

Fls.

Rubrica

13.9 Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito à penalidade de multa combinatória de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

14. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Será realizado a nomeação através de portaria da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social antes da expedição da ordem de fornecimento.

14.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.3 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras que executar.

14.4 O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações.

14.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.7 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

14.8 Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

14.9 A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's (Certificado de Aprovação (CA)) e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's, durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

15. ACOMPANHAMENTO DO GESTOR DO CONTRATO

15.1 A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social indica o servidor o Srº Marcos do Santos, para exercer a fiscalização do presente contrato.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Apesar de se tratar de ata de registro de preços para posterior contratação, desde já é informada a dotação orçamentária, havendo disponibilidade financeira para suportar a despesa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6682/2022

Fls.

Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA E DEFESA SOCIAL
008100.0812200022.033– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETHAS

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Os materiais solicitados nestes autos deverão ser entregues em perfeitas condições e estar em perfeito estado de utilização, respeitando a descrição da Secretaria do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social.

Fundão, 09 de março de 2023.

AUCELONIA MÁXIMA DA SILVA BORGES

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social - SETHADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6682/2022

Fls.

Rubrica

ANEXO II – FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX	VALOR UN. (R\$)	VALOR UN (para 12 meses) (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Plano controle com franquia mensal de Internet com velocidade de 3Gb, ligação e SMS.	UN					

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:
VALOR DA PROPOSTA: R\$ _____, _____ (valor total escrito por extenso).

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº.: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº.: _____ CONTA Nº.: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: (XXX) _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 120 DIAS): _____

DECLARAÇÃO:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaro expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Município de _____, data de _____

(assinatura do representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6682/2022

Fls.

Rubrica

ANEXO III–MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo a sua participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023** e, ainda, de que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do ☐ Licitante / ☐ Consórcio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6682/2022

Fls.

Rubrica

**ANEXO IV –MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII,
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos no trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado o menor aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do ☐ Licitante / ☐ Consórcio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6682/2022

Fls.

Rubrica

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006682/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representada pela Sra. Aucelonia Máxima da Silva Borges, Secretária Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social - SETHADES, inscrita no CPF nº XXXXXXXX, com endereço profissional na XXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2023, processo administrativo n.º 006682/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 172/2020, e em conformidade com o Decreto 010/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço para a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia mensal através da adoção de plano controle, nas modalidades de serviço de ligações locais, de longa distância e longa distância internacional, acesso à internet e SMS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, conforme especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2023, parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	marca	Valor unitário mensal (R\$)	Valor total mensal (R\$)
01						

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura deste instrumento, não podendo ser prorrogada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6682/2022

Fls.

Rubrica

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

3.3. Quando houver contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, estes terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de Licitação, obedecendo ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.5.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.5.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.5.1, 4.5.2 e 4.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.6.1. por razão de interesse público; ou

4.6.2. a pedido do fornecedor.

5. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6682/2022

Fls.

Rubrica

5.1 A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, nos termos do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

5.2 A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e contrato.

5.3 Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor designado para este fim.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

6.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10. O pagamento será efetuado mediante contraprestação do serviço, devidamente acompanhada por servidor designado para fiscalizar a execução dos serviços.

6.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6682/2022

Fls.

Rubrica

7.1.1 Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.1.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.1.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.1.6. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

7.1.7. Designar 01 (um) profissional para exercer a função de Preposto para atuar de forma conjunta com a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, constituindo elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução do Contrato.

7.1.8. Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

7.2.1. Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão n.º xxx/2023.

7.2.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.2.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

7.2.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º xxx/2023.

7.2.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

7.2.6. Comunicar ao Órgão Gerenciador e/ou Contratante, por meio dos Fiscais/Gestores da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, por escrito, e antes da comunicação pela administração da necessidade do serviço, existência e/ou ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas.

7.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Fundão.

8. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, sendo que, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6682/2022

Fls.

Rubrica

8.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de comprar do Município de Fundão, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

8.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

8.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS

9.1. Não será admitida a Adesão da presente Ata por outros entes administrativos.

10. DAS SANÇÕES

10.1 A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a saber:

10.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10520 de 2002, do Decreto nº 3555 de 2000, a licitante que no decorrer da licitação:

10.2.1 Não retirar nota de empenho ou não assinar contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

10.2.2 Apresentar documentação falsa;

10.2.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.2.4 Não manter sua proposta dentro do prazo de validade;

10.2.5 Comportar-se de modo inidôneo;

10.2.6 Cometer fraude fiscal;

10.2.7 Fazer declaração falsa;

10.2.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.3 A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6682/2022

Fls.

Rubrica

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Fundão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.5 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999.

10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

10.7 As multas serão recolhidas em favor do ente federativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente;

10.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

a) Advertência por escrito;

b) O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do objeto sujeitará a contratada, a aplicação de multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues na data prevista, sem justificativa aprovada pela CONTRATANTE. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos;

10.9 Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito à penalidade de multa combinatória de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

11. DO FORO

11.1. É eleito o Foro da Comarca de Fundão para dirimir os litígios que decorrerem desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

11.2. O Edital de Pregão Presencial nº XXX/2023, a proposta do FORNECEDOR e todos os demais documentos contidos nos referidos autos, constituem parte integrante do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Fundão/ES, XX de XXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA XXXX- COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6682/2022

Fls.

Rubrica

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI O(A) MUNICÍPIO DE FUNDÃO E A
EMPRESA XXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado pela Sra. Aucelonia Máxima da Silva Borges, Secretária Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social - SETHADES, inscrita no CPF nº XXXXXXXX, com endereço profissional na XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o (a) XXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediado(a) na XXXXXXXX, em XXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela (o) XXXXXX, e CPF nº XXXXXX, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei e Decreto Municipal 172/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2023, processo administrativo nº 006682/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia mensal através da adoção de plano controle, nas modalidades de serviço de ligações locais, de longa distância e longa distância internacional, acesso à internet e SMS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, conforme especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2023, que é parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato nos meios oficiais, podendo ser prorrogado a critério da administração.

2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6682/2022

Fls.

Rubrica

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fundão/ES, conforme classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA E DEFESA SOCIAL 008100.0812200022.033– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETHAS.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar as condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6682/2022

Fls.

Rubrica

como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos devidos órgãos.

5.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.11.2. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA –ALTERAÇÕES

6.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice adequado para a natureza do objeto contratado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes endereços: Rua Major Bley, nº 40, Bairro Centro, Município de Fundão/ES (Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social); Rua Major Bley, nº 35, Bairro Centro, Município de Fundão/ES (PROCON); Rua Professor Virgínio Pereira, s/nº, Bairro Centro, Município de Fundão/ES (CREAS); Rua Luíza Gon Pratti, nº 51, Bairro Centro, Município de Fundão/ES (CASA DE PASSAGEM); e Rua Piauí, s/nº, Distrito de Praia Grande, Município de Fundão/ES (CRAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6682/2022

Fls.

Rubrica

7.2 Garantir a prestação dos serviços para todas as localidades solicitadas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, nas mesmas condições estabelecidas no edital, e na forma contratada. Os endereços mencionados no item 8.1, servem apenas como referência para a instalação inicial, devendo a licitante se comprometer com a prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste edital para todas as localidades pertencentes às áreas locais de cada endereço inicial.

8. CLAUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 Será realizado a nomeação através de portaria da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social antes da expedição da ordem de fornecimento.

8.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras que executar.

8.4 O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações.

8.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.7 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

8.8 Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

8.9 A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's (Certificado de Aprovação (CA)) e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's, durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

9. CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6682/2022

Fls.

Rubrica

9.1.1 Assegurar que a prestação dos serviços seja continuada, sem sofrer quaisquer interrupções, ressalvados os casos de força maior, que deverá ser devidamente justificados e aceitos pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social.

9.1.2 Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL. A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas pela ANATEL.

9.1.3 Garantir a disponibilidade dos recursos alocados ao projeto, enquanto vigorar a contratação do objeto.

9.1.4 Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

9.1.5 Fornecer, sempre que solicitada pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, a comprovação dos preços vigentes na data de emissão das contas telefônicas.

9.1.6 Fornecer toda mão de obra especializada necessária à realização completa da execução do objeto.

9.1.7 Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto.

9.1.8 Responder por todo e qualquer dano que causar diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposos, praticado comprovadamente por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

9.1.9 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente da garantia contratual, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, após ficar comprovado que os mesmos foram causados pela CONTRATADA, através de seus prepostos, empregados ou mandatários.

9.1.10 Assumir integralmente a responsabilidade pelo cumprimento do objeto, respondendo perante a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social e terceiros pela cobertura dos riscos e prejuízos.

9.1.11 Fornecer a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social a relação nominal de empregados encarregados de executar o objeto, para que o acesso às suas dependências seja autorizado pela Gerência responsável.

9.1.12 Efetuar os serviços através de pessoas idôneas, e devidamente identificadas por crachá, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE exigir a retirada daqueles cuja conduta seja inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar a CONTRATANTE por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionar, após ficar comprovado que os mesmos foram causados pela CONTRATADA, através de seus prepostos, empregados ou mandatários, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos à mesma.

9.1.13 Para a execução de serviços nas dependências da CONTRATANTE, os profissionais da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados por crachá, ficando os mesmos submetidos às normas internas de segurança.

9.1.14 As taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da CONTRATADA.

9.1.15 Manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações que estejam em seu poder resultante de atividade objeto da prestação do serviço deste instrumento, não devendo divulgá-las a terceiros, sem o prévio consentimento por escrito da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6682/2022

Fls.

Rubrica

9.1.16 A CONTRATADA se responsabilizará pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução dos serviços, de informações sensíveis (informações proprietárias) relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual.

9.1.17 A prestadora é responsável pela inviolabilidade do sigilo das comunicações em toda a sua rede, exceto nos segmentos instalados nas dependências do imóvel indicado pelo assinante.

9.1.18 A prestadora tem o dever de zelar pelo sigilo e pela confidencialidade quanto aos dados e informações, empregando meios e tecnologia que assegurem este direito a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social.

9.1.19 Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.20 Informar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias, sempre que houver a necessidade de intervenção programada, para manutenção preventiva em equipamentos e sistemas utilizados no provimento dos serviços, objeto deste contrato, que possa causar interferência no bom desempenho do mesmo.

9.1.21 Efetuar a entrega e instalação do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência.

9.1.22 Efetuar a entrega e instalação do material cotado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da Ordem de Serviço.

9.1.23 Comunicar a Secretaria da SETHADES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.24 Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) material(is) fornecidos e respectivos preços.

9.1.25 Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto deste termo.

9.1.26 Atender a todos os prazos e requisitos deste Termo de Referência.

9.1.27 Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

9.1.28 Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como tomar todas as providências e cumprir obrigações quando seus empregados ou prepostos forem vítimas de acidente de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE.

9.1.29 Não permitir que seus empregados ou prepostos executem serviços além dos previstos no objeto deste Termo de Referência.

9.1.30 Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela CONTRATANTE.

9.1.31 Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE.

9.1.32 Arcar com as despesas decorrentes do transporte do pessoal e equipamentos, mão de obra e todos os componentes/peças a serem substituídos em decorrências de desgaste natural ou das manutenções corretivas, incluídas no valor proposto, de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE.

9.1.33 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga atender prontamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6682/2022

Fls.

Rubrica

- 9.1.34 Facilitar a fiscalização dos serviços realizados.
- 9.1.35 Sendo necessária a realização de manutenções nas dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá verificar o local e o ambiente de instalação dos equipamentos, recomendando à CONTRATANTE, qualquer ação corretiva necessária.
- 9.1.36 As falhas e os defeitos devem ser recuperados nos prazos máximos e condições determinadas pelas regulamentações expedidas pela ANATEL.
- 9.1.37 A CONTRATADA deve manter registro com histórico que demonstre as ações tomadas, e seus tempos, para o restabelecimento do serviço.
- 9.1.38 Aceitar o acréscimo ou supressão dos serviços, na forma do Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.39 Garantir a prestação dos serviços para todos os locais indicados pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social nas mesmas condições estabelecidas neste edital. Os endereços constantes no item 8 deste Termo de Referência servem apenas como referência para a instalação inicial devendo a licitante se comprometer com a prestação dos serviços, nas condições estabelecidas neste edital, para todas as localidades pertencentes às áreas locais de cada endereço inicial.
- 9.1.40 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, como estabelecido no artigo 71 da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.41 Para todos os fins de direito, a CONTRATADA é empregadora autônoma, não existindo entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo de qualquer natureza, correndo por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, FGTS, seguro e quaisquer encargos propostos.
- 9.1.42 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta licitação.
- 9.1.43 Além das obrigações acima, se obriga a contratada a prestar os serviços de acordo com o Decreto nº 6.523 de 31/07/2008 que regulamentou a Lei nº 8.078 de 11/09/1990, para fixar normas gerais sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.2.1 Disponibilizar à CONTRATADA toda a documentação, informações e condições inerentes ao objeto contratado. As informações deverão ser fornecidas em tempo hábil para que a CONTRATADA possa cumprir os prazos acordados.
- 9.2.2 Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços prestados pela CONTRATADA, respeitando o preço estabelecido no contrato.
- 9.2.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto.
- 9.2.4 Coordenar, através do fiscal do contrato, a execução do objeto pela CONTRATADA, efetuando os contatos necessários.
- 9.2.5 Ser responsável pela instalação e pelo funcionamento adequado da rede interna de cada localidade, de acordo com os princípios de engenharia e as normas técnicas vigentes, assim como, com as orientações e especificações técnicas que constarem do contrato de prestação do serviço firmado com a prestadora.
- 9.2.6 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências, respeitando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários.
- 9.2.7 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta licitação, de forma a garantir que



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6682/2022

Fls.

Rubrica

continuem a ser os mais vantajosos para a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social.

9.2.8 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, não deve ser interrompida.

9.2.9 Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas.

9.2.10 Emitir, por intermédio do Serviço de Telecomunicações da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Pregão e à proposta de aplicação de sanções.

9.2.11 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a saber:

10.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10520 de 2002, do Decreto nº 3555 de 2000, a licitante que no decorrer da licitação:

10.2.1 Não retirar nota de empenho ou não assinar contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

10.2.2 Apresentar documentação falsa;

10.2.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.2.4 Não manter sua proposta dentro do prazo de validade;

10.2.5 Comportar-se de modo inidôneo;

10.2.6 Cometer fraude fiscal;

10.2.7 Fazer declaração falsa;

10.2.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.3 A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Fundão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.5 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999.

10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

10.7 As multas serão recolhidas em favor do ente federativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente;

10.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6682/2022

Fls.

Rubrica

- Advertência por escrito;
- O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do objeto sujeitará a contratada, a aplicação de multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues na data prevista, sem justificativa aprovada pela CONTRATANTE. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos;

10.9 Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito à penalidade de multa combinatória de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6682/2022

Fls.

Rubrica

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Fundão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fundão/ES, XXX de XXXX de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6682/2022

Fls.

Rubrica

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

CNPJ nº _____, _____ (identificação do licitante), inscrita no
Sr. _____, por intermédio de seu representante legal, o
Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade
RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é
considerada:

☐ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo
nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo
diploma;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida
Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Município de _____, data de _____

(assinatura do representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
6682/2022

Fls.

Rubrica

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA, para os devidos fins que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do ☐ Licitante / ☐ Consórcio)



Fls.

Rubrica